



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 948, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Anula Concurso Público, Edital n.º 01/2012,
e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, além dos preceitos éticos que devem prevalecer na Administração Pública, evitando-se indevido prejuízo aos administrados e à própria administração;

CONSIDERANDO que o Concurso Público da Câmara Municipal de João Monlevade, Edital n.º 01/2012, foi suspenso pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais em 02 de agosto de 2012, através do Processo n.º 876729, diante do apontamento de algumas de irregularidades no Edital;

CONSIDERANDO que os autos do processo referente ao concurso estão conclusos ao Ministério Público de Contas desde 01.02.2013, não sendo possível prever, nesse momento, uma data possível para a conclusão do feito;

CONSIDERANDO que a Edilidade realizou Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos previstos no Edital n.º 01/2012, e que as contratações advindas desse Processo Seletivo poderão alcançar, no máximo, o prazo de 6 (seis) meses renováveis por igual período, na forma da Lei municipal n.º 2011/2012, momento a partir do qual não será possível a realização de novo procedimento simplificado;

CONSIDERANDO que é interesse e necessidade da Câmara o preenchimento dos cargos previstos, o que deve se dar, obrigatória e constitucionalmente, através de Concurso Público; e

CONSIDERANDO as razões expostas pelo Ministério Público de Contas e do Conselheiro Relator quanto às irregularidades contidas no edital,

DECIDE:

Art. 1º Fica anulado o Concurso Público na Câmara Municipal de João Monlevade, Edital n.º 01/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 2º Os candidatos poderão requerer a devolução do valor de inscrição diretamente à Câmara Municipal, apresentando o comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade, observadas as previsões editalícias.

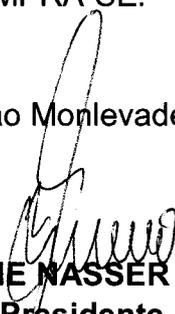
Art. 3º Os pedidos de devolução de que trata o artigo anterior poderão ser feitos pessoalmente, por procuração ou através do endereço eletrônico tesouraria@camarajm.mg.gov.br.

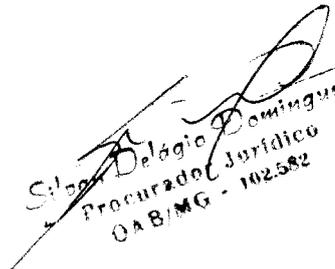
Art. 4º Fica determinada a realização de novo concurso público, respeitadas as exigências legais e constitucionais, observando-se no novo edital as considerações do Ministério Público de Contas e do Tribunal de Contas de Minas Gerais, exaradas no Processo n.º 876729;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 09 de agosto de 2013.


GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente


Silvano Delágio Domingues
Procurador Jurídico
OAB/MG - 102582

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 9/18/2013


Secretaria